



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 123/2021

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, O PROGRAMA DE
CONSCIENTIZAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DA SAÚDE - SUS, NAS
ESCOLAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído no município de Itajaí, o Programa “Saúde na Escola”, que objetiva contribuir com a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

Art. 2º O programa instituído por esta lei tem como estratégia a integração e a articulação permanente entre as políticas e ações de educação e de saúde, com a participação da comunidade escolar, envolvendo as equipes de saúde da família e da educação básica, com os seguintes objetivos:

- I – promover à saúde, reforçando a prevenção e relação entre a rede pública de saúde e de educação;
- II – orientar, por meio de ações, os estudantes quanto aos locais de saúde disponíveis, telefones de urgência de emergência e quais profissionais procurar no município para buscar em caso de necessidade;
- III – fortalecer o enfrentamento das vulnerabilidades, no campo da saúde, que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar;
- IV – promover a comunicação entre escolas e unidades de saúde, assegurando a troca de informações sobre as condições de saúde dos estudantes;

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do programa, as equipes de saúde da família realizarão visitas periódicas e permanentes às unidades de ensino da rede municipal, para avaliar as condições de saúde dos educandos, bem como proporcionar o atendimento à saúde ao longo do ano letivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Art. 4º As Secretarias Municipais de Educação e Saúde atuarão em conjunto, com os recursos já previstos no orçamento municipal no sentido de proceder aos estudos necessários para a execução do Programa de que trata esta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará no que couber, as disposições da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei Ordinária, tem como finalidade a instalação de Programa de Conscientização de uso da saúde e do Sistema Único de Saúde - SUS, para os estudantes da rede pública de educação básica. A promoção de ações nas escolas objetiva educar e orientar os alunos quanto aos locais de saúde disponíveis no município, quais os lugares corretos para se buscar auxílio em caso de urgência-emergência e quais os profissionais da saúde corretos que se deve procurar. Além disso, a escola exerce papel fundamental na construção da formação do estudante quanto cidadão de direitos e deveres, assim, devendo aprender desde o ensino básico que a saúde é um direito fundamental de todos.

Ademais, a parceria das Unidades de Saúde da Família e escolas, por meio das equipes de Saúde da Família - ESF, podem proporcionar com ferramentas pedagógicas e educacionais o acesso dos estudantes à orientação das funções desenvolvidas no município pelo SUS, assim como, ações direcionadas aos cuidados básicos e atendimentos de saúde.

SALA DAS SESSÕES, EM 02 DE JULHO DE 2021

BRUNO ALFREDO LAUREANO
VEREADOR - MDB